

LEI Nº 2.918
de 21 de dezembro de 2005.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONSTRUIR PEQUENAS BARRAGENS PARA RETENÇÃO DA ÁGUA EM VOÇOROCAS JUNTO AO MEIO RURAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PODENDO TAMBÉM FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RS, GOVERNO FEDERAL, ENTRE OUTRAS ENTIDADES.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir pequenas barragens junto as voçorocas ou outros solos acidentados ou seja dobrados, junto as propriedades rurais do interior, para reter e conter as águas pluviais (chuvas), visando prevenir a erosão do solo nas lavouras e assoreamento dos rios, vertentes e riachos, servindo da mesma forma como uma reserva natural d'água em situações de secas para irrigação de pequenas lavouras, bebedouros, em certos casos poderá servir para criação de peixes, sendo que ao seu redor devem ser plantadas mudas de árvores nativas que irão ajudar a conter a intensidade da chuva em cair no solo e servirá como reflorestamento.

Art. 2º Fica também autorizado a firmar convênios com os Governos do Estado do Rio Grande do Sul, Governo Federal, entre outras entidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
21 de dezembro de 2005.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br